



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**PAULO GARCIA**
Prefeito de Goiânia**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**
Secretário Municipal de Governo**MIGUEL TIAGO DA SILVA**
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política**PAULO GOUTHIER JUNIOR**
Gerente da Imprensa Oficial**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 07:00 às 13:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 534, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, e tendo em vista o que consta dos processos nºs 5.044.964-5/2012 e 4.593.873-5/2011, de interesse de **MRV PRIME BALNEÁRIO GOIÂNIA INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado **Balneário Gran Viena**, parte integrante da Fazenda Catingueira, localizada à Avenida Nerópolis, com a Rua PB-03 e PB-04, Chácara Bela Vista, com área de 55.980,67m² (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta vírgula sessenta e sete metros quadrados), objeto da matrícula nº 30.714, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos supracitados.

Art. 2º O Loteamento será composto de:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Balneário Gran Viena – Parte Integrante da Fazenda Catingueiro

ÁREA: 55.980,67m²

"Inicia-se no vértice denominado M-1 (N=8.162.174,3843 e E=683.140,9773), cravado em limites com Avenida Nerópolis, daí segue com azimute e distância de 185°06'32" – 449,92 m, até o vértice M-2 (E=683.100,9111 e N=8.161.726,2533), confrontando com Avenida Nerópolis, daí segue com azimute e distância de 319°55'38" – 86,75 m, até o vértice M-3 (N=8.161.792,6370 e E=683.045,0651), confrontando com Madereira, daí segue com azimute e distância de 20°36'30" – 7,40 m, até o vértice M-4 (N=8.161.799,5634 e E=683.047,6698), confrontando com Viação Reunidas LTDA, daí segue com azimute e distância de 323°26'47" – 241,18m, até o vértice M-5 (N=8.161.993,3071 e E=682.904,0262), confrontando com Viação Reunidas LTDA, daí segue com azimute e distância de 39°53'20" – 193,15 m, até o vértice M-6 (N=8.162.141,5087 e E=683.027,8940), confrontando com Rua PB-04, daí segue com



PREFEITURA DE GOIÂNIA

azimute e distância de 73°47'23" – 117,77 m, confrontando com Rua PB-03A, até o início desta descrição, no vértice M-1".

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS

APM 01 - Praça	3.000,00m ² =	5,36%
APM 02 - Saúde	5.153,01m ² =	9,21%
APM 03 - Área Verde	319,86m ² =	0,57%
APM 04 - Área Verde	214,56m ² =	0,38%
Total das áreas destinadas a Equipamentos Públicos	8.687,43m ² =	15,52%
Vias e Canalização de Tráfego	11.497,49m ² =	20,54%
Total de Áreas Públicas	20.184,92m ² =	36,06%
Total de Áreas Alienáveis (02 Lotes)	35.795,75m ² =	63,94%
ÁREA A PARCELAR:	55.980,67m² =	100,00%

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

APM 01 - PRAÇA	=	3.000,00m²	=	5,36%
Frente para a Rua PB-04	=			46,49m
Fundo confrontando com a APM-2	=			70,46m
Lado direito confrontando com a Rua PB-03A	=	D=20,59m+13,85m+D=5,74m		
Lado esquerdo confrontando com a Rua PB-08	=	6,23m+D=13,19m+42,07m		
Pela linha de chanfrado – Rua PB-04 com Rua PB-08	=			6,82m
APM 02 - SAÚDE	=	5.153,01m²	=	9,21%
Frente para a Rua PB-03A	=	D=21,88m+D=29,51m		+18,01m
Fundo confrontando com a Rua PB-08	=			67,44m
Lado direito confrontando com a Avenida Nerópolis	=			69,66m
Lado esquerdo confrontando com a APM-1	=			70,46m
1º Chanfrado – Rua PB-03A com Avenida Nerópolis	=			5,66m
2º Chanfrado – Avenida Nerópolis com Rua PB-08	=			7,02m
APM 03 - ÁREA VERDE	=	319,86m²	=	0,57%
Frente para a Rua PB-06	=			89,60m
Fundo confrontando com a Gleba - Madeireira	=			86,75m
Lado direito confrontando com a Avenida Nerópolis	=			1,34m
Lado esquerdo confrontando com a Gleba – Viação Reunidas Ltda	=			7,40m
APM 04 - ÁREA VERDE	=	214,56m²	=	0,38%
Frente para a Rua PB-03A	=			28,54m
Fundo confrontando com a Qd. H, lotes 8 e 9	=			49,59m
Pela linha curva – Rua PB-03A com Rua PB-03	=	D=1,98m+D=14,71m		
Pela linha de chanfrado – Rua PB-03A com Avenida Nerópolis	=			8,56m



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, a área que compreende o loteamento **Balneário Gran Viena** está localizada na Macrozona Construída e inserida em Área Especial de Interesse Social III – AEIS III.

Art. 4º Deverão ser incluídas como vias integrantes do Sistema Viário Básico da cidade a Avenida Nerópolis, classificada como **Via Arterial de 2ª Categoria** e as Ruas PB-04 e PB-06, classificadas como **Vias Coletoras**.

Art. 5º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 6º Conforme o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, bem como as diretrizes oficiais, o interessado deverá implantar no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

I - rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;

II - rede de distribuição e abastecimento de água potável;

III – soluções para esgotamento sanitário;

IV - abertura de vias de circulação;

V - demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;

VI - obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;

VII - obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 7º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de rede de energia elétrica e iluminação pública - **R\$ 145.720,00** (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), rede de abastecimento de água potável - **R\$ 157.257,65** (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), sistema de esgoto sanitário - **R\$ 36.349,67** (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), obras de Pavimentação Asfáltica e Galeria de Águas Pluviais – **R\$ 1.376.587,60** (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), perfazendo o total de **R\$ 1.715.914,92** (um milhão, setecentos e quinze mil, novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), foi ofertada a Carta de Fiança de nº 100416020206300, emitida pelo ITAÚ UNIBANCO S/A., no valor de R\$ 1.715.914,92 (um milhão, setecentos e quinze mil, novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), conforme Escritura Pública de Caução mediante Fiança Bancária, lavrada no 4º Tabelionato de Notas, Livro 5450-N, FLS 195-198 e Termo de Compromisso firmado por essa municipalidade e a empresa MRV PRIME BALNEÁRIO GOIÂNIA INCORPORAÇÕES SPE LTDA, às fls. 568/570.

Art. 8º O não cumprimento dos compromissos, na forma e prazos estabelecidos, implicará na execução compulsória e automática da Carta de Fiança a favor do Município de Goiânia, no valor de R\$ 1.715.914,92 (um milhão, setecentos e quinze mil, novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), independentemente



PREFEITURA DE GOIÂNIA

de qualquer ação ou medida judicial, obrigando-se o loteador a complementar na época, o valor necessário à execução das obras na hipótese do valor afiançado não suportar as despesas decorrentes da execução de tais obras.

Art. 9º Realizadas todas as obras e serviços exigidos, a Prefeitura, a requerimento do interessado, após vistoria de seu órgão próprio, dará plena quitação da obrigação assumida.

Art. 10. O Interessado fica obrigado a comunicar oficialmente à CELG, SEINFRA, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infraestrutura do referido loteamento.

Art. 11. A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 12. Aprovado o projeto de loteamento, o empreendedor deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 535, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, e tendo em vista o que consta nos processos n.ºs 5.655.041-1/2014 – 2.050.792-6/2002 e 3.324.412-6/2007, de interesse do **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do parcelamento denominado **Santo Hilário Expansão**, situado na Região Leste, nesta Capital, com área total a parcelar de 115.713,03m² (cento e quinze mil, setecentos e treze vírgula três metros quadrados), objeto das matrículas nºs 25.090, 25.335, 25.203 e 25.394, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, de propriedade de Amélia José dos Santos Leite, Olício José dos Santos, Suely Maria dos Santos Felix e Dirce Mario dos Santos, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos supracitados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ÁREA: 115.713,03m²

“Começa no marco M01 cravado nas confrontações da área remanescente do Quinhão 06 e área remanescente do Quinhão 03, com coordenadas geográficas E=1.383.350,583 e N= 16.317.321,464, daí segue com az= 134°19’51” e distância de 60,00m, confrontando com área remanescente do Quinhão 03, Olício José dos Santos até o marco M02, daí segue com az= 315°39’25” e distância de 12,00m, confrontando com área remanescente do Quinhão 03, Olício José dos Santos até o marco M03, daí segue com az= 135°48’19” e distância de 198,49m, confrontando com área remanescente do Quinhão 03, Olício José dos Santos até o marco M04, daí segue com az= 50°9’50” e distância de 49,68m, confrontando com área remanescente do Quinhão 03, Olício José dos Santos até o marco M05, daí segue com az= 142°51’13” e distância de 335,70m confrontando com os sucessores de Ocriidia Martins Cardoso até o marco M06, daí segue com az= 232°58’21”



PREFEITURA DE GOIÂNIA

e distância de 174,57m confrontando com o Lote 01 da Quadra 15, com Rua Elizardo E. Souza, Lote 01 a 10 da Quadra 14 e parte da Rua Pedro F. Brant do Loteamento aprovado Bairro Santo Hilário até o marco M07, daí segue com az= 311°43'45" e distância de 455,33m confrontando com Obra Espírita Consolador até o marco M08, daí segue com az= 226°11'29" e distância de 129,43m confrontando com Obra Espírita Consolador até o marco M09, daí segue com az= 311°53'35" e distância de 102,50m confrontando com Chácara Construtora Prata até o marco M10, daí segue com az= 47°4'12" e distância de 141,14m confrontando com Espólio de Olinda Maria dos Santos até o marco M11, daí segue com az= 132°43'31" e distância de 64,84m confrontando com área remanescente do Quinhão 06, Espólio de Olinda Maria dos Santos até o marco M12, daí segue com az= 45°59'35" e distância de 106,43m confrontando com área remanescente do Quinhão 06, Espólio de Olinda Maria dos Santos até o marco M13, daí segue com az= 135°40'9" e distância de 25,00m confrontando com área remanescente do Quinhão 06, Espólio de Olinda Maria dos Santos até o marco M14, daí segue com az=315°40'9" e distância de 65,85m, confrontando com área remanescente do Quinhão 06, Espólio de Olinda Maria dos Santos até o marco M-01, ponto inicial desta descrição".

DISCRIMINAÇÃO	AREAS (m2)	%
APM 01 – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	2.796,98 m ²	2,420%
VIAS E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	24.831,88 m ²	21,460%
TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS	27.628,86 m ²	23,880%
TOTAL DE ÁREAS ALIENÁVEIS (241 LOTES)	88.084,17 m ²	76,120%
ÁREA A PARCELAR	115.713,03 m ²	100,000%

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

APM 01 - PSF	ÁREA	2.796,98m ²
Frente para Rua Pedro Brant.....	25,00m	
Fundo confrontando com os lotes 01, 02 e 03 da Quadra 05.....	25,00m	
Lado direito confrontado com os lotes 01 a 10 da Quadra 06	114,42m	
Lado esquerdo confrontando com Suely Maria dos Santos Felix	110,29m	

Art. 3º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007, a área que compreende o parcelamento **Santo Hilário Expansão** está localizada na Macrozona Construída, inserida em Área Especial de Interesse Social II – AEIS II e Área de Restrição Aeroportuária, a qual está



PREFEITURA DE GOIÂNIA

sujeita às restrições estabelecidas no art. 115, § 3º e art. 118, III, da Lei Complementar nº 171/2007.

Art. 4º Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar Municipal n.º 171, de 29/05/2007), pelo Código de Obras e Edificações (Lei Complementar n.º 177, de 09/01/2008) e suas regulamentações.

Art. 5º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 6º Ao empreendedor compete a implantação do parcelamento, bem como cumprir as exigências da Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, precipuamente quanto à execução dos serviços de infraestrutura básica, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 7º Aprovado o projeto de regularização fundiária, o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 8º Caberá ao agente promotor, responsável pela Regularização Fundiária, apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação a Certidão de Registro das Áreas Públicas existentes, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data de registro do parcelamento.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 536, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31/12/2015, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 605.106,07** (seiscentos e cinco mil, cento e seis reais e sete centavos), conforme Ofício nº. 307/2016 – GAB - Secretaria Municipal de Finanças.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
55723541	FEDERAÇÃO GOIANA DOS MUNICÍPIOS	04.364.348/0001-19	201516010001	3	3	R\$ 1.634,35
60438561	OI S.A	76.535.764/0328-51	201516010009	3	17	R\$ 2.440,70
60438447	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES	33.530.486/0013-62	201516010009	3	18	R\$ 938,88
60622281	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0001-91	201516030005	3	9	R\$ 596.472,00
60980578	1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	01.202.985/0001-09	201516030003	1	16	R\$ 1.020,14
59135678	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO LTDA	04.388.688/0001-80	201516030005	3	55	R\$ 2.600,00
TOTAL						R\$ 605.106,07

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 537, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

*Disciplina Contrato de Resultados com a
Secretaria Municipal de Trânsito,
Transportes e Mobilidade.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, incisos II e IV e tendo em vista o disposto nos art. 4º; inciso I do art. 5º, e inciso I do art. 6º, da Lei Complementar nº276, de 03 de julho de 2015, que “Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências”,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina o Contrato de Resultados a ser firmado com a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, com o objetivo de estabelecer compromisso prévio para o cumprimento de metas na aplicação de políticas públicas, visando à produção de resultados satisfatórios para a sociedade e a Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Contrato de Resultados a ser firmado entre os signatários constitui instrumento de acompanhamento e avaliação do desempenho institucional da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

Parágrafo único. O Contrato que se refere o caput terá a duração de dez meses, admitida a sua revisão e renovação.

Art. 3º O Contrato de Resultados definido neste Decreto deverá observar as condições e requisitos previstos nas alíneas do inciso I, do art. 6º da Lei Complementar nº 276/2015.

Art. 4º O Contrato de Resultados a ser firmado com a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, fixará objetivos e metas relativos aos seguintes itens:

I – eficiência;

II – melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III – redução do gasto público;

IV – aumento da satisfação do usuário;

V – estímulo e valorização dos servidores.

Art. 5º A execução do Contrato de Resultados de que trata este Decreto será objeto de acompanhamento, mediante relatórios de desempenho, com periodicidade trimestral.

Parágrafo único. Os relatórios de desempenho deverão demonstrar de forma objetiva os resultados alcançados, bem como os fatores e circunstâncias que tenham dado causa ao descumprimento das metas estabelecidas e as medidas corretivas necessárias.

Art. 6º A avaliação, controle e monitoramento do Contrato de Resultados será realizado pela Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento instituída pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 7º Fica autorizada a concessão da Gratificação de Desempenho Institucional – GDI aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, colaboradores na produção dos resultados pretendidos, a título de prêmio pelo cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Resultados, nos termos art. 49 da Lei Complementar nº. 276/2015.

Art. 8º O servidor que optar por receber a Gratificação por Desempenho Institucional – GDI deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme prevê o art. 62 da Lei Complementar nº. 276/2015, salvo disposição em contrário.

Art. 9º A Gratificação por Desempenho Institucional – GDI não compõe a base de cálculo do 13º salário.

Art. 10 O servidor perderá o direito à Gratificação por Desempenho Institucional – GDI, quando afastado do exercício da função por qualquer dos motivos a seguir:

- I - licença para tratar de interesse particular;
- II - cumprimento de pena disciplinar de suspensão;
- III - ter sido advertido por escrito no mês referente à avaliação;
- IV - cessão para outro órgão ou entidade da administração pública;
- V - licença prêmio por assiduidade.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 11 O valor máximo mensal destinado para o pagamento das Gratificações de Desempenho Institucional – GDI deverá ser fixado no Contrato de Resultados de que trata este Decreto, devendo, previamente ser autorizado pela Comissão de Controle de Despesas e Orçamento – CCDO.

Art. 12 O Contrato de Resultados, os relatórios das avaliações de desempenho e outros documentos relevantes para o seu acompanhamento e avaliação, serão objetos de divulgação, por meios físicos e eletrônicos, como forma de garantir a transparência e possibilitar o seu acompanhamento pela sociedade.

Art. 13 O Contrato de Resultados será publicado no Diário Oficial do Município – Eletrônico, por ocasião da sua celebração, revisão ou renovação, em até dez dias, contados de sua assinatura.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 538, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Disciplina Contrato de Resultados entre a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, com a anuência do Prefeito do Município de Goiânia, e a Agência Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, incisos II e IV e tendo em vista o disposto nos art. 4º; inciso I do art. 5º, e inciso I do art. 6º, da Lei Complementar nº276, de 03 de julho de 2015, que “Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências”,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina o Contrato de Resultados a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, com a anuência do Prefeito do Município de Goiânia, e a Agência Municipal do Meio Ambiente, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, com o objetivo de estabelecer compromisso prévio para o cumprimento de metas na aplicação de políticas públicas, visando à produção de resultados satisfatórios para a sociedade e a Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Contrato de Resultados a ser firmado entre os signatários constitui instrumento de acompanhamento e avaliação do desempenho institucional da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Contrato que se refere o caput terá a duração de dez meses, admitida a sua revisão e renovação.

Art. 3º O Contrato de Resultados definido neste Decreto deverá observar as condições e requisitos previstos nas alíneas do inciso I, do art. 6º da Lei Complementar nº. 276/2015.

Art. 4º O Contrato de Resultados a ser firmado com a Agência Municipal do Meio Ambiente, fixará objetivos e metas relativos aos seguintes itens:

I – eficiência;

II – melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III – redução do gasto público;

IV – aumento da satisfação do usuário;

V – estímulo e valorização dos servidores.

Art. 5º A execução do Contrato de Resultados de que trata este Decreto será objeto de acompanhamento, mediante relatórios de desempenho, com periodicidade trimestral.

Parágrafo único. Os relatórios de desempenho deverão demonstrar de forma objetiva os resultados alcançados, bem como os fatores e circunstâncias que tenham dado causa ao descumprimento das metas estabelecidas e as medidas corretivas necessárias.

Art. 6º A avaliação, controle e monitoramento do Contrato de Resultados será realizado pela Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento instituída pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 7º Fica autorizada a concessão da Gratificação de Desempenho Institucional – GDI aos servidores lotados na Agência Municipal do Meio Ambiente, colaboradores na produção dos resultados pretendidos, a título de prêmio pelo cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Resultados, nos termos art. 49 da Lei Complementar nº 276/2015.

Art. 8º O servidor que optar por receber a Gratificação por Desempenho Institucional – GDI deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme prevê o art. 62 da Lei Complementar nº. 276/2015, salvo disposição em contrário.

Art. 9º A Gratificação por Desempenho Institucional – GDI não compõe a base de cálculo do 13º salário.

Art. 10 O servidor perderá o direito à Gratificação por Desempenho Institucional – GDI, quando afastado do exercício da função por qualquer dos motivos a seguir:

- I - licença para tratar de interesse particular;
- II - cumprimento de pena disciplinar de suspensão;
- III - ter sido advertido por escrito no mês referente à avaliação;
- IV - cessão para outro órgão ou entidade da administração pública;
- V - licença prêmio por assiduidade.

Art. 11 O valor máximo mensal destinado para o pagamento das Gratificações de Desempenho Institucional – GDI deverá ser fixado no Contrato de Resultados de que trata este Decreto, devendo, previamente ser autorizado pela Comissão de Controle de Despesas e Orçamento – CCDO.

Art. 12 O Contrato de Resultados, os relatórios das avaliações de desempenho e outros documentos relevantes para o seu acompanhamento e avaliação, serão objetos de divulgação, por meios físicos e eletrônicos, como forma de garantir a transparência e possibilitar o seu acompanhamento pela sociedade.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 13 O Contrato de Resultados será publicado no Diário Oficial do Município – Eletrônico, por ocasião da sua celebração, revisão ou renovação, em até dez dias, contados de sua assinatura.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 539, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **CAMILLA BENEVIDES FREITAS**, matrícula nº **1069373**, CPF nº 948.156.231-04, Especialista em Saúde, Grau III, Referência “C”, da Agência Municipal do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 30 de setembro de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 540, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **WESLEY BATISTA DA SILVA**, matrícula nº **944653**, CPF nº 796.537.581-87, Assistente Administrativo, Nível III, Referência "A", da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, **a partir de 06 de janeiro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 541, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **FLÁVIA MARIA ROSA DE AZEVEDO CARDOSO matrícula nº 199427, CPF nº 355.283.381-15**, Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “F”, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **a partir de 1º de março de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 542, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **MONICA LEONEL SOUZA CUNHA**, matrícula nº. **1031490**, CPF nº. 268.936.141-87, do cargo, em comissão, *de Gerente de Bens Não Padronizados, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Redes Temáticas, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de fevereiro de 2016**, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, *nomear* **GRAZIELLA MTANIOS HANNA**, CPF nº 007.074.131-09, para exercer o mesmo cargo, **a partir de 18 de fevereiro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 543, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ADACY MACEDO ROCHA**, matrícula nº. **212377**, CPF nº. 234.731.931-00, do cargo, em comissão, *de Gerente de Doenças e Agravos Crônicos Não Transmissíveis, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Redes Temáticas, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, *nomear* **MARIA CLAUDIA HONORATO DA SILVA E SOUZA**, matrícula nº **363154**, CPF nº 267.399.501-30, para exercer o mesmo cargo, **tudo a partir de 1º de fevereiro de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 544, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o item abaixo discriminado constante do Decreto nº 1.409, de 16 de junho de 2015*, que classificou as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato:

Nº	INSTITUIÇÃO	DIRETORES	CPF	MATRÍCULA	Nº DE TURMAS	Nº DE TURNOS	Gratificação 2013	Gratificação 2015
191	E.M. IRMÃ VENERANDA	MÁRCIA REGINA DA PAZ E SOUSA	348.661.161-53	<u>229482-3</u>	24	2	FGD-3	FGD-3

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 545, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **MARIA HELENA DE JESUS SIQUEIRA**, matrícula nº. **1178261**, CPF nº. 130.412.661-72, do cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I*, símbolo *AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 1º de março de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 546, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016 **RESOLVE nomear WOLMER DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº. 1177320**, CPF nº. 003.935.881-06, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I, símbolo AT-I*, com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, **a partir de 1º de março de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 547, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº 449, de 18 de fevereiro de 2016*, que nomeou **FLÁVIA AMÉLIA RODRIGUES GARCIA**, matrícula nº. **1157078**, CPF nº. 778.564.491-87, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 548, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear DANILO CÂNDIDO MIRANDA**, CPF nº. 730.619.561-15, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir de 25 de fevereiro de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 549, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** *exonerar* **JEAN DAMAS DA COSTA**, matrícula nº. **434841**, CPF nº 845.929.901-53, do cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete*, símbolo CDS-6, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, **a partir de 04 de fevereiro de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 550, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear SHIRLEY MARIA DE JESUS FAYAD matrícula nº. 21776, CPF nº. 301.705.161-72**, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete*, símbolo *CDS-6*, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, **a partir de 04 de fevereiro de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 551, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar DARIVAN DA ROCHA NOGUEIRA, matrícula n.º 659258, CPF n.º 389.557.921-15, para exercer a função de confiança de Supervisor Administrativo de Parque, símbolo FC-AMMA-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir de 1º de fevereiro de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 552, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.509.598-0/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **ERMIVONE NAZARETH DA SILVA**, matrícula n.º 277720, CPF n.º 301.068.771-00, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbano e Habitação, cedida à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 553, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.509.647-1/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **FRANCIS MARY BRAGA RODRIGUES BUENO**, matrícula nº 1068660, CPF nº 806.884.701-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida à Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, **a partir de 1º de março até 31 de dezembro de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o requisitante.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 554, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

*Concede **Progressões Verticais** aos servidores da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos, 20 e 22, da Lei nº 9.354 de 08 de novembro de 2013 e as informações contidas nos processos correspondentes,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas **Progressões Verticais** aos servidores descritos da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, para os **Níveis** e a partir das datas especificadas, conforme anexo único deste ato, permanecendo inalteradas as referências em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 554 /2016

PROGRESSÕES VERTICAIS - GCM

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível		A partir de:
				De	Para	
01	60945497	16241-01	Ailson Dias de Souza	I	II	20/02/2015
02	58843415	250686-01	Mauro Fontes Leal	I	II	31/07/2015
01	41619864	20753-01	Ariston Vieira Barros	II	III	21/12/2015
02	42829790	805890-01	Carlos Eduardo Alves Ribeiro	II	III	16/01/2015
03	42672556	805505-01	Karla Pena Lima Menezes	II	III	15/05/2015
04	46875494	865460-01	Jonadabe Luiz dos Reis	II	III	01/01/2016
05	38004026	12297-01	Jorge Ferreira dos Santos	II	III	21/12/2015
06	42380776	801895-01	Francivaldo Santana Carmino	II	III	24/06/2015
07	44551454	831247-01	José Luiz Meira da Silva	II	III	02/06/2015



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 555, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º. 5.786.913-5/2014, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº. 1.269, de 21 de maio de 2015, que demitiu por abandono de cargo e Inassiduidade Habitual, a servidora JACKELINE MARIELLY MARTINS ROSA, matrícula nº 822124-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Referência "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, na parte relativa à matrícula, para considerar como sendo matrícula nº. 822124-02, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 556, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 5.994.132-1/2014, **RESOLVE** *retificar o Decreto n.º 260, de 26 de janeiro de 2016*, na parte que exonerou, a pedido, **MARIA TEREZA DIAS VASQUES**, matrícula n.º 1144880-01, do cargo de *Médico, Grau IV, Padrão "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 18 de novembro de 2014**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 557, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 6.375.478-1/2015, e nos termos do artigo 42, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como a Decisão Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia (Protocolo nº. 201202786604) e confirmada em Duplo Grau de Jurisdição pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, **RESOLVE reintegrar** a servidora **CLARICE PEREIRA DE MELO, matrícula nº. 108014-1**, no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau 02, Referência “G”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, demitida, por agir com improbidade administrativa, por meio do *Decreto nº 885, de 15 de março de 2011, através do Processo nº. 4.206.721-1/2010.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 558, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo n.º. 4.919.277-1/2012, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 017, de 04 de janeiro de 2011**, que aposentou a servidora **Dora de Castro Passos, matrícula n.º. 97870-01**, na parte relativa à parcela **Adicional de Produtividade**, para considerar como sendo no valor total de **R\$ 2.057,47** (dois mil, cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), **a partir de 26 de junho de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 559, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º 6.503.099-3/2016, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto nº. 132, de 18 de janeiro de 2016**, que concedeu aposentadoria em favor de **Elizabeth Alves de Santana Oliveira, matrícula n.º 235024-02**, na parte relativa ao cargo, para *considerar como sendo: Técnico em Saúde*, Grau II, **Padrão “H”**, e na parte relativa, aos **proventos**, para *considerar como sendo: Vencimento: R\$ 1.579,89* (um mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 631,96** (seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 15%: R\$ 236,98** (duzentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 560, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 4.748.852-4/2012 e 5.887.652-6/2014, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 686, de 07 de fevereiro de 2013**, e alterações posteriores, que concedeu aposentadoria a servidora **Gislaine Vicente Garcês Ribeiro, matrícula 14109-01**, na parte relativa à **Estabilidade Econômica**, para considerar como sendo **R\$ 694,39** (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), equivalente à gratificação do símbolo **DAI-5**, *a partir de 05 de setembro de 2014*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 561, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º. 047/2005, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Sebastião Ferreira dos Santos Filho**, matrícula n.º. **12092-01**, aposentado no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível I, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.061,39** (hum mil, sessenta e um reais e trinta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 636,83** (seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) e **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 1.061,39** (hum mil, sessenta e um reais e trinta e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.862.555-0/2012 e 6.057.095-7/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 562, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Erlei de Fátima Pimenta André**, matrícula n.º **200077-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “G” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.071,59** (um mil setenta e um reais e cinquenta e nove centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 128,59** (cento e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 428,64** (quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), nos termos dos Processos n.º s 2.802.079-1/2006 e 6.331.603-2/2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 563, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Isabel Conceição Rosa Vieira**, matrícula n.º **187500-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência "G", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.200,17** (hum mil, duzentos reais e dezessete centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 300,04** (trezentos reais e quatro centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 720,10** (setecentos e vinte reais e dez centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.226.876-9/1998 e 6.198.727-4/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 564, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Rosângela Miguel Martins Gonçalves**, matrícula n.º. **68306-02**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "F", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.222,92** (dois mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.111,46** (um mil cento e onze reais e quarenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 666,87** (seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.216.251-1/1998 e 6.226.904-9/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 565, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Rozmari Ricardo da Silva Costa**, matrícula n.º. **632520-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “D”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **11,83/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 11 anos, 10 meses e 03 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 316,10** (trezentos e dezesseis reais e dez centavos) mensais, nos termos do Processo n.º. 6.189.665-1/2015.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 566, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Clarice Silva Santos, matrícula n.º. 85847-01**, aposentada no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “M”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.339,70** (um mil trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 5%: R\$ 66,98** (sessenta e seis reais e noventa e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 803,82** (oitocentos e três reais e oitenta e dois centavos), nos termos dos Processos n.º. 1.851.311-1/2001 e 6.285.346-8/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 567, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 041/03, combinado com o art. 53, § 6º, inciso IV, e § 7º da Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Dailde Ferreira dos Santos, Matrícula n.º. 316806-04**, aposentado no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “B”, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 1.109,00** (um mil, cento e nove reais) mensais, nos termos do Processo n.º. 6.349.341-4/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 568, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **Istelina Oliveira de Moraes**, matrícula n.º **29041-01**, aposentada no cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe II, Padrão "O", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrals** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.202,27** (quatro mil, duzentos e dois reais e vinte e sete centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 20%: R\$ 840,45** (oitocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 2.521,36** (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 490,17** (quatrocentos e noventa reais e dezessete centavos), nos termos do Processo n.º 6.331.149/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 569, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Irene Clarinda dos Santos Savioli**, matrícula n.º. **82694-01**, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Nível II, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.008,03** (um mil oito reais e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 604,82** (seiscentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 466,20** (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), nos termos do Processo n.ºs. 6.271.522-7/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 570, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Aurea, matrícula n.º. 233870-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Padrão “F”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **22,48/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 22 anos, 05 meses e 24 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 1.026,22** (hum mil, vinte e seis reais e vinte e dois centavos) mensais, nos termos do Processo n.º. 5.889.489-3/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 571, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Norma Batista dos Santos, matrícula n.º 707694-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “B”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **10,25/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 10 anos, 03 meses e 01 dia, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizados como base para as contribuições no valor total de **R\$ 279,59** (duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 6.388.371-9/2015.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 572, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Vilma Maria Vidal, matrícula n.º.677361-01**, aposentado no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “C”, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **27,46/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 27 anos, 05 meses e 17 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizados como base para as contribuições no valor total de **R\$ 987,67** (novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) mensais, nos termos do Processo n.º. 6.378.073-1/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 055, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.503.810-2/2016,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER 02** (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 285.384,72** (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

6601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 585	R\$	14.000,00
6601 – 27 813 0039 2.226 – 4490.51.00 – 100 585	R\$	271.384,72
TOTAL	R\$	285.384,72

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

6601 – 04 122 0022 2.208 – 3390.14.00 – 100 585	R\$	2.000,00
6601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 100 585	R\$	12.000,00
6601 – 27 813 0039 2.226 – 3390.30.00 – 100 585	R\$	271.384,72
TOTAL	R\$	285.384,72

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 056, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.500.450-0/2016,

DECRETA:

Art. 1º É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5550 – FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO

5550 – 04 128 0028 2.238 – 3390.39.00 – 110 503	R\$	3.000.000,00
TOTAL	R\$	3.000.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1151 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

1151 – 14 422 0038 2.118 – 3390.39.00 – 110 502	R\$	400.000,00
TOTAL	R\$	400.000,00

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
3150 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

3150 – 04 122 0028 2.298 – 4490.52.00 – 110 513	R\$	400.000,00
TOTAL	R\$	400.000,00

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
3151 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

3151 – 16 482 0021 1.631 – 4490.51.00 – 110 512	R\$	1.000.000,00
3151 – 16 482 0127 2.650 – 3390.39.00 – 110 512	R\$	100.000,00
3151 – 16 482 0127 2.653 – 3390.39.00 – 110 512	R\$	400.000,00
TOTAL	R\$	1.500.000,00

6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

6601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 110 613	R\$	600.000,00
6601 – 27 813 0039 2.226 – 3390.39.00 – 110 613	R\$	100.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****TOTAL R\$ 700.000,00****TOTAL GERAL R\$ 3.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês
de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 057, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.503.670-3/2016,

DECRETA:

Art. 1º É aberto à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1201– 04 122 0028 2.451 – 3390.36.00 – 100 501 R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1201– 03 092 0002 2.005 – 3390.39.00 – 100 501 R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 058, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 8º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.503.617-7/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 31.142,14** (trinta e um mil, cento e quarenta e dois reais e quatorze centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
2001 – 04 122 0028 2.450 – 3190.92.00 – 100 501	R\$ 31.142,14
TOTAL	R\$ 31.142,14

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
2001 – 13 392 0018 2.106 – 3350.43.00 – 100 501	R\$ 31.142,14
TOTAL	R\$ 31.142,14

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 059, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 8º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.506.735-8/2016,

DECRETA:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.92.00 – 114 17 R\$ 6.000.000,00

TOTAL R\$ 6.000.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

**2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.39.00 – 114 17 R\$ 6.000.000,00

TOTAL R\$ 6.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 060, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº. 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.463.292-2/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
1603 – 04 123 0049 2.095 – 3390.45.00 – 100 501	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
1603 – 04 123 0049 2.095 – 4490.45.00 – 100 501	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 061, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 8º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.509.150-0/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS	
5201 – 04 122 0028 2.450 – 3190.92.00 – 100 501	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS	
5201 – 04 122 0028 2.451 – 3390.36.00 – 100 501	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 63754781/2015

INTERESSADO: Clarice Pereira de Melo

ASSUNTO: Reintegração

DESPACHO Nº020/2016

Tendo editado Decreto de reintegração da servidora **CLARICE PEREIRA DE MELO**, determino o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Administração para providências subseqüentes.

Após, encaminhem-se à Controladoria Geral do Município, para prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar, haja visto a sua nulidade parcial em conformidade com os termos da Decisão Judicial constante dos autos.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Conselho Municipal de Habitação - COMUNH

RESOLUÇÃO 0001/2016

Goiânia, 23 de fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre os parâmetros municipais do processo de seleção de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, instituindo os critérios adicionais para ocupação das poligonais que ocuparão 30% do empreendimento habitacional Conjunto Vera Cruz e 70% do empreendimento habitacional Jardim Cerrado X – ETAPA VI.”

O Conselho Municipal de Habitação de Goiânia/COMUNH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9236 de 05/02/2013, em reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2015, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação;

Considerando a Portaria Federal nº 412, de 06 de Agosto de 2016, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;

RESOLVE

Art. 1 – Aprovar os critérios adicionais para seleção das famílias a ocupar 30% do empreendimento habitacional Conjunto Vera Cruz e 70% do empreendimento habitacional Jardim do Cerrado X – Etapa VI, São os seguintes critérios adicionais:

- I**- grupo familiar que em sua composição apresentem filhos menores de 18 anos;
- II** - grupo familiar que pague aluguel, comprovado por contrato de aluguel e recibos de pagamento de aluguel; e



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Conselho Municipal de Habitação - COMUNH

III - grupo familiar que resida em Goiânia há mais de 05 (CINCO) anos, mediante comprovação com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) conta de água, energia ou telefone;
- b) correspondência bancária;
- c) histórico escolar; ou
- d) contrato de aluguel com autenticação em cartório.

Art. 2 – *Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação.*

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 23 de fevereiro de 2016.

Sebastião Ferreira Leite

Presidente do Conselho Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Roberta Estefânia Fernandes

Secretária Executiva dos Conselhos
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 52/2016

Autoriza os servidores José Geraldo Fagundes Freire e Maria Bernadete dos Santos a realizarem Movimentações Financeiras para pagamentos de prestadores do IMAS.

O SUPERINTENDENTE DO TESOURO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais artigo 38 nos termos do § 3º, pertencente ao Decreto nº. 3212, de 30 de dezembro de 2015, define: Fica autorizado extraordinariamente os servidores José Geraldo Fagundes Freire, matrícula: 1156535 - Presidente e Maria Bernadete dos Santos, matrícula: 63843 - Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, a realizarem movimentações financeiras para pagamentos de prestadores conforme art. 38 § 3º do Decreto nº 3.212/2015 através de TED, DOC ou OBN, constantes no quadro abaixo. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Nº PROCESSO	VALOR LÍQUIDO	CNPJ	PRESTADOR
62626127	R\$ 345.746,79	11.900.684/0001-02	Sempre Saúde e Tecnologia LTDA ME

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DO TESOURO E ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2016.

Alessandro Melo da Silva

**SUPERINTENDENTE DO TESOURO
E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 53/2016

Autoriza os servidores José Geraldo Fagundes Freire e Maria Bernadete dos Santos a realizarem Movimentações Financeiras para pagamentos de prestadores do IMAS.

O SUPERINTENDENTE DO TESOURO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais artigo 38 nos termos do § 3º, pertencente ao Decreto nº. 3212, de 30 de dezembro de 2015, define: Fica autorizado extraordinariamente os servidores José Geraldo Fagundes Freire, matrícula: 1156535 - Presidente e Maria Bernadete dos Santos, matrícula: 63843 - Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, a realizarem movimentações financeiras para pagamentos de prestadores conforme art. 38 § 3º do Decreto nº 3.212/2015 através de TED, DOC ou OBN através de TED, DOC ou OBN, constantes no quadro abaixo. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Nº PROCESSO	VALOR LÍQUIDO	GERAÇÃO	REFERÊNCIA	PRESTADOR
62976802	R\$ 34.603,20	8927	MÊS 08/2015	Sempre Saúde e Tecnologia LTDA ME
62748028	R\$ 46.623,98	8926	MÊS 08/2015	Pagamento de 19 Prestador de Serviço Pessoa Física de Saúde
57271761	R\$ 4.375,47	8926	Mês 08/2015	Pagamento 01 Prestador de Serviço Pessoa Física de Odontologia
VALOR TOTAL	R\$ 85.602,65	Oitenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos		

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DO TESOURO E ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2016.

Alessandro Melo da Silva

**SUPERINTENDENTE DO TESOURO
E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 54/2016

Torna sem efeito todas as Portarias que autorizam Movimentações Financeiras para pagamentos de prestadores através de TED e DOC.

O SUPERINTENDENTE DO TESOURO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais artigo 38 nos termos do § 3º, pertencente ao Decreto nº. 3212, de 30 de dezembro de 2015, define: Torna sem efeitos todas as Portarias que autorizam Movimentações Financeiras através de TED ou DOC para pagamentos de prestadores, **à partir de 01/03/2016** e ainda **autoriza em caráter de exceção** as seguintes Movimentações Financeiras através de TED ou DOC para pagamentos de: **GRU, GPS, DARF, Guia do Tribunal, Guia Depósito Judicial e Detran**, para **todos** os órgãos da Administração Direta e Indireta.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DO TESOURO E ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016.

Alessandro Melo da Silva

**SUPERINTENDENTE DO TESOURO
E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 55/2016

Autoriza o servidor Haroísio Ferreira de Oliveira a realizar movimentação financeira referente ao pagamento do IPSM da SME .

O SUPERINTENDENTE DO TESOURO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais artigo 38 nos termos do § 3º, pertencente ao Decreto nº. 3212, de 30 de dezembro de 2015, define: Fica autorizado extraordinariamente o servidor Haroísio Ferreira de Oliviera, matrícula: 214442 Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Educação e Esporte a realizar movimentação financeira através de TED ou DOC para o pagamento da despesa referente ao IPSM. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DO TESOURO E ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2016.

Alessandro Melo da Silva

**SUPERINTENDENTE DO TESOURO
E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº002/2016

PROCESSO: 64212249 /2015

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIGNATÁRIA: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - SINDIFFISC

OBJETO: Consignação em folha de pagamento por parte da **CONSIGNANTE** dos valores decorrentes da mensalidade instituída para o custeio da **CONSIGNATÁRIA**, relativos aos descontos totais mensais de adiantamento salarial oriundos da utilização do Cartão do Servidor em benefícios/convênios concedidos pela **CONSIGNATÁRIA**, assumidos pelos servidores estatutários ativos e inativos, comissionados e empregados celetistas da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como outros à disposição com ônus para o Município, mediante sua autorização prévia e expressa

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em consonância com os termos, normas e procedimentos do Decreto nº1139, de 07 de maio de 2015, Decreto nº 1367, de 11 de junho de 2015, Decreto nº 2603, de 16 de outubro de 2015 e Portaria nº 006-SEMAD, de 14 de julho de 2015, com alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1085/2015

PROCESSO: 60511276

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Associação de Combate ao Câncer de Goiás

OBJETO: Indenização referente à prestação de serviços médicos, hospitalares e/ou ambulatoriais para o atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, para a “competência 10/2015 - 50% parcial”, por não haver saldo contratual suficiente no 2º Termo Aditivo referente ao contrato nº 225/2013.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 896.242,14** (oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2015.2150.10.302.0178.2634.33909300.114, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2015.

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 26 de fevereiro de 2016.
- 2. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº. 8.666/1993, com fundamento no inciso X do art. 24 e 40, inciso XI.
- 3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, e a ALIANÇA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-ME.
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo o reajuste do Contrato nº 002/2014 de locação do imóvel para atender a “Casa Abrigo Sempre Viva”.
- 5. PROCESSO:** 64604881/2016.

Teresa Sousa
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº020/2016

Aprova a criação da feira especial – Feira do Setor Eldorado, na Avenida Milão, esq. Com a Avenida Roma, s/n, Setor Eldorado.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e art. 6º e art. 12 do Decreto n. 2.835 de 03 de dezembro de 2014 – Normas para Funcionamento de Feiras Livres e especiais no Município de Goiânia e ainda:

Considerando a municipalidade detentora da discricionariedade, sendo-lhe facultada a autorização para fruição do logradouro público como meio conducente a atingir o fim colimado;

Considerando o art 6º das Normas para o Funcionamento de Feiras Livres e Especiais no Município de Goiânia, conforme regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.835 de 03 de dezembro de 2014, . “*As Feiras Livres e Especiais localizar-se-ão em logradouros públicos do Município, determinados pela SEMIC, mediante parecer favorável expedido pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano Sustentável (SEMDUS), AMMA e SMT e a Companhia Municipal de Urbanização de Goiânia (COMURG)*”.

Considerando o conteúdo do processo de n. **36781343** e **64344803**, de **16/02/2009** e **21/12/2015**, em nome de **DALVA MENDES DE SOUZA SILVA**, que requereu a criação da Feira do Setor Eldorado, situada na Avenida Milão, esq. com a Avenida Roma, s/n, Setor Eldorado, em frente ao Condomínio Âmbar, Fundos do Condomínio Residencial Ônix.

RESOLVE:

I - **APROVAR** a criação da feira especial - **FEIRA DO SETOR EL Dorado, CÓDIGO 179**, situada na Avenida Milão, esq. com a Av. Roma, s/n, Setor Eldorado, em frente ao Condomínio Âmbar, fundos do Condomínio Residencial Ônix;

II - **Determinar** à Diretoria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, adote providências para a habilitação e o cadastramento dos feirantes, conforme art.19 § 1º do Decreto nº2.835 de 03 de dezembro de 2014 – Normas para o Funcionamento de Feiras Livres e Especias no Município de Goiânia.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia.

III – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos
26 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO SÉRGIO PÓVOA BORGES
Secretário da SEDETEC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº021/2016

Aprova a criação da feira especial – Feira do Setor Eldorado II, na Avenida Milão, esq. Com a Avenida Roma, s/n, Setor Eldorado.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e art. 6º e art. 12 do Decreto n. 2.835 de 03 de dezembro de 2014 – Normas para Funcionamento de Feiras Livres e especiais no Município de Goiânia e ainda:

Considerando a municipalidade detentora da discricionariedade, sendo-lhe facultada a autorização para fruição do logradouro público como meio conducente a atingir o fim colimado;

Considerando o art 6º das Normas para o Funcionamento de Feiras Livres e Especiais no Município de Goiânia, conforme regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.835 de 03 de dezembro de 2014, . “As Feiras Livres e Especiais localizar-se-ão em logradouros públicos do Município, determinados pela SEMIC, mediante parecer favorável expedido pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano Sustentável (SEMDUS), AMMA e SMT e a Companhia Municipal de Urbanização de Goiânia (COMURG)”.

Considerando o conteúdo do processo de n. **46993471, de 27/12/2011**, em nome de **MARIA APARECIDA FERREIRA**, que requereu a criação da Feira do Setor Eldorado, situada na Avenida Milão, esq. com a Avenida Roma, s/n, Setor Eldorado, em frente ao Condomínio Âmbor, Fundos do Condomínio Residencial Ônix.

R E S O L V E:

I - **APROVAR** a criação da feira especial - **FEIRA DO SETOR ELDORADO II, CÓDIGO 180**, situada na Avenida Milão, esq. com a Av. Roma, s/n, Setor Eldorado, em frente ao Condomínio Âmbor, fundos do Condomínio Residencial Ônix;

II - **Determinar** à Diretoria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, adote providências para a habilitação e o cadastramento dos feirantes, conforme art.19 § 1º do Decreto nº2.835 de 03 de dezembro de 2014 – Normas para o Funcionamento de Feiras Livres e Especias no Município de Goiânia.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia.

III – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos
26 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO SÉRGIO PÓVOA BORGES
Secretário da SEDETEC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016

- 1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA e a empresa GEO ENGENHARIA LTDA.
- 2 - OBJETO:** Serviços de engenharia para execução de 05 (cinco) Praças Esportivas em diversos bairros, (Praça Esportiva Jardim Mariliza, Praça Esportiva Residencial Itaipu, Praça Esportiva Residencial Tempo Novo, Praça Esportiva Jardim do Cerrado IV, e Praça Esportiva Residencial Buena Vista III) referentes aos lotes 01, 03, 04, 05 e 06.
- 3 - FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 6.141.055-4 de 30.03.2015
- 4 - PRAZO:** 90 dias.
- 5 - VALOR:** R\$. 2.581.378,34
- 6 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 01 de fevereiro de 2016.

Rui Barbosa da Silva
Chefe da Advocacia Setorial



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016

- 1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA** e a empresa **CRB CONSTRUTORA EIRELI**.
- 2 - OBJETO:** Serviços de engenharia para execução de 03 (três) Praças Esportivas em diversos bairros, (Praça Esportiva Residencial Morada do Sol, Praça Esportiva Residencial Orlando de Moraes e Praça Esportiva Residencial Santa Fé), referentes aos lotes 02, 07 e 08.
- 3 - FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 6.141.055-4 de 30.03.2015
- 4 - PRAZO:** 90 dias.
- 5 - VALOR:** R\$. 1.463.199,57
- 6 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 22 de fevereiro de 2016.

Rui Barbosa da Silva
Chefe da Advocacia Setorial



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO

- 1. ESPECIE:** CONTRATO DE CESSÃO
- 2. OBJETO:** *Contrato de Comodato a cessão de área de esportes composta por um campo de futebol, localizada à Avenida Senador Canedo, e Eunice Weaver, Setor Vera Cruz I, em Goiânia para Escola de Iniciação Esportiva a título de Gestão Compartilhada.*
- 3. PARTES:** *MUNICIPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL e as entidades ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE ESPORTES – ACE e a RAÇA SPORT BRAZIL.*
- 4. PROCESSO N°:** **64994484/2016**
- 5. GESTOR:** **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ERRATA

No **Extrato do Contrato nº 393/2013**, publicado na Edição do Diário Oficial do Município nº 5710, de 05 de novembro de 2013, no preâmbulo da Cláusula Primeira, - Do Objeto e do Regime de Execução, ocorreu um erro de digitação em sua confecção.

Dessa forma, onde se lê:

“com a realização de consultas Nutricionais”

Agora, leia-se:

“com a realização de consultas psicológicas”

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 27 dias do mês de janeiro de 2016.

Publique-se.

José Geraldo Fagundes Freire

PRESIDENTE - IMAS

Av. 87 com Rua 87 A, nº 499, Setor Sul – Goiânia – GO.
CEP: 74093-000 - Tel.: 55 62 3524-2313
imaspresidencia@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ERRATA

No **Extrato do Contrato nº 885/2014**, publicado na Edição do Diário Oficial do Município nº 5786/2014, de 27 de fevereiro de 2014, em sua clausula oitava – **Do Prazo de Vigência**, ocorreu um erro em sua confecção.

Dessa forma, onde se lê:

“com inicio da execução a partir do primeiro dia de janeiro de 2014,”

Agora, leia-se:

“com inicio a partir da data da sua assinatura”

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 27 de janeiro de 2016

Publique-se.

José Geraldo Fagundes Freire
PRESIDENTE - IMAS

Av. 87 com Rua 87 A, nº 499, Setor Sul – Goiânia – GO.
CEP: 74093-000 - Tel.: 55 62 3524-2313
imaspresidencia@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2015

Processo: 64241699/2015

Contrato nº: 446/2015

Credenciante: IMAS – Dr. José Geraldo Fagundes Freire

Credenciado: Janice Dantas Porto

Objeto: Prestação de serviços de saúde na categoria Odontologia, especialidade Clínica.

Valor: Total estimado de R\$ 180.000,00, para o triênio 2016/2018, conforme Tabela do IMAS.

Vigência: 36 meses: a partir de 01.01.2016.

JOSÉ GERALDO FREIRE
Presidente - IMAS

Gerência de Credenciamento do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores de Goiânia - IMAS
Rua 87, nº499 -Setor Sul – Goiânia – GO.
Tel.: 55 62 3524-0716
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2015

Processo: 64239970/2015

Contrato nº: 451/2015

Credenciante: IMAS – Dr. José Geraldo Fagundes Freire

Credenciado: Francielle Muniz do Carmo Andrade

Objeto: Prestação de serviços de saúde na categoria Odontologia, especialidade Clínica.

Valor: Total estimado de R\$ 180.000,00, para o triênio 2016/2018, conforme Tabela do IMAS.

Vigência: 36 meses: a partir de 01.01.2016.

JOSÉ GERALDO FREIRE
Presidente - IMAS

Gerência de Credenciamento do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores de Goiânia - IMAS
Rua 87, nº499 -Setor Sul – Goiânia – GO.
Tel.: 55 62 3524-0716
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2015

Processo: 64237314/2015

Contrato nº: 475/2015

Credenciante: IMAS – Dr. José Geraldo Fagundes Freire

Credenciado: Alessandra Rodrigues De Alencar

Objeto: Prestação de serviços de saúde na categoria Psicologia, especialidade Clínica.

Valor: Total estimado de R\$ 150.000,00, para o triênio 2016/2018, conforme Tabela do IMAS.

Vigência: 36 meses: a partir de 01.01.2016.

JOSÉ GERALDO FREIRE
Presidente - IMAS

Gerência de Credenciamento do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores de Goiânia - IMAS
Rua 87, nº499 -Setor Sul – Goiânia – GO.
Tel.: 55 62 3524-0716
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 500/2015

Processo: 64241788/2015

Contrato nº: 500/2015

Credenciante: IMAS – Dr. José Geraldo Fagundes Freire

Credenciado: Euler Souza Santos

Objeto: Prestação de serviços de saúde na categoria Médica, especialidade Urologia.

Valor: Total estimado de R\$ 200.000,00, para o triênio 2016/2018, conforme Tabela do IMAS.

Vigência: 36 meses: a partir de 01.01.2016.

JOSÉ GERALDO FREIRE
Presidente - IMAS

Gerência de Credenciamento do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores de Goiânia - IMAS
Rua 87, nº499 -Setor Sul – Goiânia – GO.
Tel.: 55 62 3524-0716
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2015

Processo: 64232134/2015

Contrato nº: 460/2015

Credenciante: IMAS – Dr. José Geraldo Fagundes Freire

Credenciado: Gilson Moura De Brito

Objeto: Prestação de serviços de saúde na categoria Médico, especialidade Ginecologia.

Valor: Total estimado de R\$ 200.000,00, para o triênio 2016/2018, conforme Tabela do IMAS.

Vigência: 36 meses: a partir de 01.01.2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº445/2015

Processo: 64232215/2015

Contrato nº: 445/2015

Credenciante: IMAS - Dr. José Geraldo Fagundes Freire

Credenciado: Juarez Tavora De Siqueira Junior

Objeto: Prestação de serviços de saúde na categoria Médica, especialidade Cirurgia Geral e Aparelho Digestivo.

Valor: Total estimado de R\$200.000,00, para o triênio 2016/2018, conforme Tabela do IMAS.

Vigência: 36 meses: a partir de 01.01.2016.

JOSÉ GERALDO FREIRE
Presidente - IMAS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ERRATA

No **Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 594/2013**, publicado na Edição do Diário Oficial do Município nº 6.232, de 22 de dezembro de 2015, na escrita por extenso do valor contido na segunda Clausula item 2.2, - Da Dotação e do Valor, ocorreu um erro de digitação.

Dessa forma, onde se lê:

“(trinta e seis mil reais)”

Agora, leia-se:

“(setenta e dois mil reais)”

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

Publique-se.

José Geraldo Fagundes Freire

PRESIDENTE - IMAS

Av. 87 com Rua 87 A, nº 499, Setor Sul – Goiânia – GO.
CEP: 74093-000 - Tel.: 55 62 3524-2313
imaspresidencia@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ERRATA

No **Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 878/2013**, publicado na Edição do Diário Oficial do Município nº 6.212, de 24 de novembro de 2015, na escrita por extenso do valor contido na segunda Cláusula item 2.2, - Da Dotação e do Valor, ocorreu um erro de digitação.

Ocorreu ainda, a supressão do ultimo sobrenome do contratado.

Dessa forma, onde se lê:

“(trinta e seis mil reais)”

e

“MARCUS JASSON LOYOLA SANTANA”

Agora, leia-se:

“(setenta e dois mil reais)”

e

“MARCUS JASSON LOYOLA SANTANA RIOS”

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 27 dias do mês de janeiro de 2016.

Publique-se.

José Geraldo Fagundes Freire

PRESIDENTE - IMAS

Av. 87 com Rua 87 A, nº 499, Setor Sul – Goiânia – GO.
CEP: 74093-000 - Tel.: 55 62 3524-2313
imaspresidencia@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

ERRATA

No documento deste Instituto denominado 1º Termo Aditivo Ao Contrato 215/2013, do profissional Satoshi Sugita, publicado na Edição do Diário Oficial do Município nº 6242, de 11 de Janeiro de 2016, página 184, ocorreu um erro de digitação na grafia da data, sem ocasionar quaisquer prejuízos à Administração Pública ou ao Credenciado.

Dessa forma, onde se lê:

“Goiânia 29 de Janeiro de 2015”

Agora, leia-se:

“Goiânia 29 de Dezembro de 2015”

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2016.

Publique-se.

José Geraldo Fagundes Freire
Presidente - IMAS

Rua 87, c/ 87-A nº 499, St. Sul – Goiânia – GO.
CEP: 74093-000 - Tel.: 55 62 3524-2307
imaspresidencia@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

ERRATA

No documento deste Instituto denominado 1º Termo Aditivo Ao Contrato 585/2013, do profissional João Rosa Vieira, publicado na Edição do Diário Oficial do Município nº 6242, de 11 de Janeiro de 2016, página 198, ocorreu um erro de digitação na grafia da data, sem ocasionar quaisquer prejuízos à Administração Pública ou ao Credenciado.

Dessa forma, onde se lê:

“Goiânia 29 de Janeiro de 2015”

Agora, leia-se:

“Goiânia 29 de Dezembro de 2015”

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2016.

Publique-se.

José Geraldo Fagundes Freire
Presidente - IMAS

Rua 87, c/ 87-A nº 499, St. Sul – Goiânia – GO.
CEP: 74093-000 - Tel.: 55 62 3524-2307
imaspresidencia@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e a profissional **FONOAUDIÓLOGA Pessoa Física, MARIA EVANICE SOUSA MEDEIROS**, com endereço comercial na Alameda Ricardo Paranhos, nº 540, Setor Marista, Telefone Comercial: 3945-2005, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 881380 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 461.994.971-04 e no CREFONO/GO sob o nº 1290 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 30 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

MARIA EVANICE SOUSA MEDEIROS

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 524/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e o profissional **MÉDICO Pessoa Física, MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DO AMARAL**, com endereço comercial na Rua 07, nº 444, Setor Bueno, Telefone Comercial: 3093-6637, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 442628 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 169.192.701-53 e no CREMEGO sob o nº 4924, doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 30 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DO AMARAL

Contratante

Contratado

(assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 858/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Medica. Pessoa Física, MIREILLE GUIMARÃES VAZ DE CAMPOS, com endereço comercial no INGOH Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia na Rua 96, Quadra F-13, Lote 01 nº 27, Sala 10, Setor Sul, Telefone Comercial 3226-0200 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3272831-1408348 SSP/GO, inscrito no CPF sob o Nº 709.964.661-34 e no CREMEGO sob o nº 12406 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 30 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

MIREILLE GUIMARAES VAZ DE CAMPOS

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716
imascredenciamento@gmail.com



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 2016/0000194, e nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993:

DECLARA ser DISPENSÁVEL a licitação relativa à celebração de Contrato Emergencial com a empresa LOGOS LIFE GESTÃO PATRIMONIAL LTDA. – ME, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e locação de mão de obra, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento contratual, ou até a celebração de novo contrato, depois de concluído procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

O valor estimado do contrato é de R\$ 549.507,60 (quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos).

Que se faça o empenho da despesa correspondente ao valor acima.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

Vereador Anselmo Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

INFINITA SEMI JOIAS LTDA – ME, CNPJ/CPF nº 18.458.658/0001-07, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **64926680** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de artigos de joalheria, fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria, reparação de joias e fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes, desenvolvida(s) na Rua Luiz Honório, Quadra: 36, Lote: 08, nº 339, Bairro Cidade Jardim, CEP: 74.425-530 Goiânia, Go.

MARIA LUCIA FERREIRA DE ALMEIDA LTDA ME, torna público que requereu da torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **61480240**, a Licença Ambiental Simplificada para o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, localizado na Rua C 149, Quadra: 382, Lote: 04, nº 1591, Bairro Jardim América, Goiânia, Go.